

## **EDITAL N° 40/2025 – PROGEP**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da Universidade Federal do Maranhão, comunica aos interessados a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de Professor Substituto, nos termos da Lei n° 8.745, de 09.12.93, com as alterações previstas nas Leis n° 9.849, de 26.10.99 e n° 12.425, de 17.06.2011 e Decretos n° 4.748, de 16 de junho de 2003 e n° 7.485, de 18 de maio de 2011, Orientação Normativa SRH/MP n° 5, de 28 de outubro de 2009, e as Normas de Processo Simplificado, dispostas pela Resolução CONSEPE n° 1598, de 23 de junho de 2017, considerada parte integrante deste Edital, conforme as instruções a seguir determinadas:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Seletivo Simplificado de Prova e Títulos referido no Preâmbulo deste Edital será regido pela legislação vigente, pela Resolução n° 1598/2017 – CONSEPE, de 23/06/2017, e suas atualizações, por este Edital e seu Anexos e sua operacionalização caberá à respectiva Subunidade acadêmica para a qual a vaga foi alocada.

1.2 A contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, rege-se pela Lei n. 8.745, de 1993.

1.3 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de **34 (trinta e quatro) vagas** e formação de cadastro reserva para contratação temporária de Professor Substituto, conforme Anexo Único.

1.3.1 Das 34 (trinta e quatro) vagas em disputa por meio do presente edital, 20% (vinte por cento) serão reservadas para pessoas negras que se autodeclararam pretas ou pardas, na forma da Lei n° 12.990/2014, ou seja, 7 (sete) vagas, com provimento imediato, as quais serão distribuídas entre áreas de conhecimento em procedimento previsto no item 2 deste edital.

1.3.2 Das 34 (trinta e quatro) vagas em disputa por meio do presente edital, 5% (cinco por cento) - calculados na forma dos §§1º e 3º do Decreto n° 9.508/2018 - serão reservadas para pessoas com deficiência (PCD), ou seja, 02 (duas) vagas, com provimento imediato, as quais serão distribuídas entre áreas de conhecimento em procedimento previsto no item 3 deste edital.

1.3.3. Das 25 (vinte e cinco) vagas remanescentes, dadas pelo número total de vagas menos o quantitativo especificado nos subitens 1.3.1 e 1.3.2 deste edital, serão destinadas ao público da ampla concorrência.

<b>DEMONSTRATIVO DO TOTAL DE VAGAS DO EDITAL</b>			
<b>Nº Vagas para Ampla Concorrência</b>	<b>Nº vagas reservadas para pessoas negras</b>	<b>Nº de vagas reservadas para PCD</b>	<b>Total geral de vagas</b>
25	7	2	34

1.4 A contratação dos professores substitutos fica limitada ao regime de trabalho de 20 (vinte) horas ou de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Legislação em vigor.

1.5 O professor contratado submetido ao regime de 20 (vinte) horas dedicará, no mínimo, 8 (oito) horas e, no máximo, 10 (dez) horas semanais de aulas presenciais, e o submetido ao regime de 40 (quarenta) horas dedicará, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas e, no máximo, 20 (vinte) horas semanais de aulas presenciais.

1.6 A carga horária de ensino do Professor Substituto deverá ser complementada com outras atividades, notadamente orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Monitoria e/ou Estágio, conforme deliberação da Assembleia ou do Colegiado da Subunidade Acadêmica.

1.7 A Subunidade Acadêmica em que o Professor ficará lotado definirá, de acordo com a decisão do colegiado correspondente, seus turnos de atividade, que poderão ser alterados a qualquer momento, por necessidade de serviço e interesse da Administração.

## **2. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

2.1 Das vagas previstas neste Edital 5% serão providas na forma da Lei nº 7.853, de 1989, Lei nº 8.112, de 1990, Lei nº 12.764, de 2012, da Lei nº 13.146, de 2015 e do Decreto nº 9.508, de 2018, conforme subitem 1.3.2 deste edital.

2.1-A A nomeação dos candidatos aprovados decorrente de novas vagas surgidas ao longo da validade do concurso, respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

2.2. As vagas reservadas para PcD serão distribuídas por meio de sorteio público, aplicando-se o percentual de 5% sobre o quantitativo total de vagas (Anexo Único).

2.3 O sorteio público está previsto para ser realizado no dia **21/03/2025**, às 10h.

2.3-A O sorteio previsto no subitem 2.3 será realizado em sessão pública de forma remota e gravada em áudio e em vídeo, em formato a ser definido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/PROGEP, e terão todas as suas etapas e documentos, incluindo vídeos, divulgadas no Portal da PROGEP.

2.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

2.5. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão

revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no seletivo.

2.5-A As pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.6 A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas.

2.7 Serão consideradas PcD aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2004; no § 1º, art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 2021; e na Súmula 377/STJ, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 2009.

2.8 O candidato que não proceder conforme as determinações deste item perderá o direito à reserva de vaga para PcD e passará à ampla concorrência.

2.9. Para concorrer às vagas reservadas para PcD, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas para esta modalidade, conforme subitem 2.1.

2.10. No ato da inscrição o candidato deverá anexar o laudo médico e este deverá estar legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, além da citação do nome completo do candidato, indicação do nome, número do CRM e contendo assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste seletivo simplificado.

2.10.1. No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do seletivo simplificado.

2.10.2. No caso de deficiente visual, o laudo solicitado deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em ambos os olhos, patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do seletivo simplificado.

2.11 O deferimento das inscrições dos candidatos como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico ([https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/progep/concursos\\_docentes/paginas/editais/edital.jsf?id=17942](https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/progep/concursos_docentes/paginas/editais/edital.jsf?id=17942)), por meio de Edital próprio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

2.12 O candidato que se declarar pessoa com deficiência junto à PROGEP, se classificado no processo seletivo, figurará em lista especial e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção e, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica designada pela Universidade Federal do Maranhão para essa finalidade, sendo seu resultado considerado como decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como para aferição do grau de deficiência, tudo com a finalidade de comprovar se a

deficiência da qual o candidato se diz portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos pessoas com deficiência.

2.13. O candidato convocado deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, acompanhado do exame complementar específico, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

2.13.1. Não haverá segunda chamada para a avaliação prevista no subitem 2.13, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

2.14. A não observância do disposto no subitem 2.10 ou reprovação na perícia médica, prevista no subitem 2.12, assim como a ausência à avaliação por Junta Médica, acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência, sendo oportunizado o direito de defesa ao candidato, que poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da perícia médica.

2.14.1. Na hipótese prevista no subitem 2.14 o candidato passará automaticamente a concorrer somente às vagas destinadas a ampla concorrência.

### **3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

3.1. Das vagas previstas neste Edital 20% serão destinadas aos candidatos negros e providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, conforme subitem 1.3.1 deste edital.

3.2. As vagas reservadas para os candidatos negros serão distribuídas por meio de sorteio público, aplicando-se o percentual de 20% sobre o quantitativo total de vagas, conforme subitem 1.3.1.

3.2-A A nomeação dos candidatos aprovados decorrente de novas vagas surgidas ao longo da validade do concurso, respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.3 O sorteio público será realizado em **21/03/2025**, às 10h, conforme o subitem 2.3-A deste edital.

3.4. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

3.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.5-A Até o final do período de inscrição do certame, será facultado à pessoa desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

3.6. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo público.

3.7. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

3.8. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo.

3.9. As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.10. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.11. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no seletivo.

3.12. Antes da homologação do resultado final do processo seletivo, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) designará uma comissão de heteroidentificação para a avaliação das autodeclarações dos candidatos negros aprovados, constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas/MPDG.

3.13. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição, se classificado no seletivo figurará em lista especial e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção e, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se a entrevista realizada pela comissão que trata o subitem 3.12, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos dentro dos critérios estabelecidos pelo IBGE, sendo seu resultado considerado como decisão terminativa sobre a sua qualificação como preto ou pardo e sua habilitação a concorrer às vagas reservadas à população negra.

3.14. O candidato não concorrerá as vagas reservadas às pessoas negras nos seguintes casos: a). Recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação; b) A comissão concluir que deixou de ser atendido o quesito de cor ou raça por parte do candidato.

3.15. O candidato que se enquadre no disposto do subitem 3.14 perderá o direito à vaga reservada ao candidato negro, sendo oportunizado o direito de defesa, para interposição de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

3.16. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas, nos termos da Instrução Normativa nº 23, de 25/07/2023 – Art. 15, §2º.

3.17. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não atendeu aos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.18. A avaliação da comissão especial quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este seletivo.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo, objeto deste instrumento.

4.2 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

4.3. Após o sorteio previsto nos subitens 2.3 e 3.3, no qual destinará quais áreas de conhecimento que terão vagas reservadas para os candidatos negros e PcD será aberto o prazo de inscrições para os candidatos Graduados com pós-graduação *lato sensu* - Especialização ou *stricto sensu* (Doutorado e/ou Mestrado), conforme consta na área do Anexo Único deste Edital, no período de **22 de março a de 03 de abril de 2025**.

4.4. As inscrições serão efetuadas, durante o período estabelecido no subitem 4.3, **exclusivamente** no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) da UFMA no endereço eletrônico [www.sigrh.ufma.br](http://www.sigrh.ufma.br) - Concursos - Concursos Abertos.

4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* no modelo Plataforma Lattes/CNPq (**comprovado** com as cópias dos respectivos certificados, diplomas, certidões, declarações, portarias e produção científica para fins de pontuação no julgamento de títulos e **ordenado**, obrigatoriamente, conforme a Tabela de Pontuação do Anexo II da Resolução nº 1.598/2017), comprometendo-se o candidato pela veracidade das informações;
- a) Comprovante do pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição, através de Guia de Recolhimento da União - GRU, gerada no Portal SIAFI, disponível no endereço eletrônico (<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru>), que deverá ser preenchida com os seguintes dados:
  - Órgão Arrecadador: 26272
  - Unidade Gestora (UG): 154041;
  - Serviço: 020359;
  - Número de Referência: 020;
  - Valor Principal: R\$ 100,00
  - Valor Total: R\$ 100,00
  - CPF e nome do candidato.
- b) Documento de identidade ou passaporte ou outros documentos válidos para identificação, sendo que são considerados documentos válidos para a inscrição: carteira de identidade; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como

- identificação; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);
- c) CPF;
  - d) Documento que ateste a quitação com o serviço militar, nos casos dos candidatos do sexo masculino nos casos previstos em lei, à exceção dos candidatos estrangeiros;
  - e) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral, emitida através do site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), à exceção dos candidatos estrangeiros;
  - f) Diploma de graduação e Pós-Graduação, acompanhados do Histórico Escolar correspondente e, revalidados ou reconhecidos no país se títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira, quando for o caso;

4.6. Não será aceita a complementação de Currículo modelo *Lattes* após a fase de recursos das inscrições indeferidas.

4.7. Os documentos listados no subitem 4.5, devem ser **digitalizados em formato pdf**, em equipamento específico para esta finalidade, a fim de garantir que fiquem legíveis e de fácil visualização das informações contidas nos documentos.

**4.8 Documentos anexados fora dos padrões estabelecidos no item 4.7, ilegíveis ou protegidos poderão acarretar no indeferimento do pedido de inscrição.**

4.9 O tamanho máximo suportado pelo sistema por arquivo anexado é de 5 megabytes.

4.10 O teor, autenticidade e a integridade dos documentos digitalizados são de inteira responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. (Portaria GR nº 569 MR/2017)

4.11. Em nenhuma hipótese, haverá devolução do valor pago a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo, por conveniência da Universidade.

4.12 O deferimento das solicitações de inscrições será feito pela subunidade acadêmica promotora do seletivo, mediante análise dos documentos que foram apresentados no ato da inscrição.

4.13. Ao candidato cuja inscrição tenha sido indeferida é assegurado o direito a recurso, dirigido à Subunidade Acadêmica correspondente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação dos resultados das inscrições deferidas e indeferidas, no site da UFMA.

4.14 O recurso deverá ser enviado para o endereço de e-mail da Subunidade Acadêmica responsável pela análise da inscrição do candidato, conforme as subunidades indicadas no Anexo Único deste Edital.

4.15 O resultado do julgamento dos recursos será enviado ao *e-mail* do candidato, indicado no ato de sua inscrição.

4.16 A homologação das inscrições e a divulgação do calendário de provas de cada área de conhecimento contida no Edital serão divulgadas na página eletrônica da UFMA ([https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/progep/concursos\\_docentes/paginas/editais/edital.jsf?id=17942](https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/progep/concursos_docentes/paginas/editais/edital.jsf?id=17942)), por meio de Edital da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

## 5. DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo será conduzido por comissão examinadora constituída pela subunidade responsável pelo seletivo, composta por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, vinculados à área do conhecimento, objeto da Seleção Pública, todos pertencentes à respectiva Carreira do Magistério e com titulação igual ou superior à dos candidatos.

5.2 O Processo Seletivo Simplificado constará de prova didática e de julgamento de títulos, realizadas na seguinte ordem: didática (caráter eliminatório e classificatório) e títulos (caráter classificatório).

5.2-A Fica facultada à Subunidade Acadêmica, a realização da prova didática de forma remota, por meio da ferramenta *Google Meet*.

5.2-B Em atendimento ao princípio da transparência, as provas didáticas realizadas de forma remota serão gravadas.

5.3 A prova didática destina-se a aferir o desempenho e o conhecimento didático do candidato, bem como seu domínio do conteúdo da disciplina.

5.4 A abertura dos trabalhos da prova didática dar-se-á com o sorteio do tema da referida aula, sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes de sua ocorrência e será comum a cada grupo de até 5 (cinco) candidatos.

5.5. Serão automaticamente eliminados do processo seletivo os candidatos que não estiverem presentes na abertura dos trabalhos (sorteio do tema).

5.6 A ordem de apresentação da prova didática será definida por meio de sorteio, na abertura dos trabalhos que trata o subitem 5.4.

5.7 A prova didática, realizada em sessão pública, constará de aula expositiva sobre um tema a ser sorteado entre os 10 (dez) previamente definidos pela subunidade promotora do seletivo.

5.7-A Os 10 (dez) temas mencionados no item anterior, serão divulgados na página da UFMA ([https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/progep/concursos\\_docentes/paginas/editais/edital.jsf?id=17942](https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/progep/concursos_docentes/paginas/editais/edital.jsf?id=17942)).

5.8 A prova didática não poderá ter duração inferior a 45 (quarenta e cinco) minutos nem superior a 55 (cinquenta e cinco) minutos, sendo facultada a arguição pela Comissão Examinadora, hipótese esta que, obrigatoriamente, ensejará a arguição de todos os candidatos, em igual número de questões.

5.9 O tempo de duração da prova do subitem 5.8 é baliza de avaliação, por si só, não se constitui em objeto de eliminação do candidato.

5.10 Antes de dar início à prova didática, o candidato deverá distribuir aos membros da Comissão Examinadora um plano de aula, constando: tema da aula, conteúdo a ser abordado, atividades a serem desenvolvidas, material didático a ser utilizado, procedimentos de avaliação e bibliografia básica consultada.

5.10-A O candidato que não entregar o plano de aula, não será desclassificado por esse motivo.

5.10-A O plano de aula de que trata o item 5.10 do Edital, deverá ser enviado à Comissão Examinadora, exclusivamente por meio de correio eletrônico, antes do início da prova, quando esta for realizada de forma remota.

5.11. Para o julgamento do desempenho do candidato na prova didática, a Comissão Examinadora levará em conta os aspectos discriminados no Anexo III da Resolução n° 1.598/2017-CONSEPE, observando a seguinte proporção:

- a) Plano de Aula (valor: 0,0 a 0,5 pontos);
- b) Gestão de Tempo de Aula (valor: 0,0 a 0,5 pontos);
- c) Emprego de Recursos Didáticos (valor: 0,0 a 1,0 pontos);
- d) Domínio do Tema: (valor: 0,0 a 6,0 pontos);
- e) Capacidade de Comunicação (valor: 0,0 a 2,0 pontos).

5.12 A prova didática valerá de zero a 10,0 (dez) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

5.13 O resultado da prova didática será divulgado antes da avaliação dos títulos do candidato.

5.14. Não será realizada a avaliação dos títulos do candidato que alcançar nota inferior a 7,0 (sete).

5.15. Após o encerramento da prova didática e divulgação do seu resultado a Comissão examinadora atribuirá pontos aos títulos e à produção intelectual, constantes no currículo modelo *Lattes* de cada candidato, para o estabelecimento da nota final da prova de títulos.

5.16 A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório, sendo o julgamento de títulos feito em conformidade com a Tabela constante do Anexo II da Resolução n° 1.598/2017-CONSEPE.

5.17 A classificação dos candidatos, obtida pela média aritmética das notas da prova didática e do julgamento de títulos, será registrada pela Comissão Examinadora em formulário específico, conforme Anexo V da Resolução n° 1.598/2017.

5.18. Após a providência constante no item antecedente, a Comissão Examinadora lavrará a Ata da Seleção e providenciará junto a PROGEP a divulgação do resultado provisório na página da UFMA [https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/progep/concursos\\_docentes/paginas/editais/edital.jsf?id=17942](https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/progep/concursos_docentes/paginas/editais/edital.jsf?id=17942), em até 24 (vinte e quatro) horas da realização do seletivo. Fica a critério da Subunidade Acadêmica divulgar em Quadro de Aviso Lista contendo os aprovados em ordem decrescente de classificação.

5.18-A Caso a prova didática seja realizada na modalidade remota, o resultado provisório do presente seletivo será publicado em até 24 (vinte e quatro) horas da sua realização, no site da PROGEP, cabendo o recurso previsto no item 5.19 desse resultado parcial.

5.19. Homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado pela Assembleia ou pelo Colegiado da Subunidade Acadêmica, o candidato interessado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial da União, para interpor recurso, mediante requerimento devidamente fundamentado:

I- O recurso será endereçado ao e-mail da Subunidade Acadêmica promotora do certame, indicado no Anexo Único deste Edital, que designará Comissão formada por 3 (três) docentes que não fizeram parte da Comissão Examinadora;

II- A Comissão Recursal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir sobre o recurso;

III- O parecer da Comissão será homologado pela Assembleia ou pelo Colegiado da Subunidade Acadêmica que, em seguida, dará ciência ao candidato da resposta do recurso interposto e encaminhará à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para publicação do Resultado Final.

5.20 O número de candidatos aprovados nas listas de classificação final, a serem homologadas no Diário Oficial da União, obedecerá ao disposto no artigo 39, §1º, do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, de acordo com a tabela a seguir:

Número de vagas previstas no Edital por Área/Subárea	Número máximo de candidatos aprovados
1	5
2	9

5.21. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o item anterior, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados do Seletivo.

5.22 O resultado final previsto pelo subitem anterior será divulgado na página da Universidade

([https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/progep/concursos\\_docentes/paginas/editais/edital.jsf?id=17942](https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/progep/concursos_docentes/paginas/editais/edital.jsf?id=17942)).

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O contrato de trabalho terá vigência por um período de **6 (seis) meses**, com possibilidade de renovação a cada 6 (seis) meses, mediante manifestação de interesse da Subunidade Acadêmica, demonstrando a impossibilidade de redistribuir entre os docentes em exercício os encargos desempenhados pelo docente substituído, limitando-se a data de retorno do docente afastado e consultada a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) meses no seu total, nos termos da legislação vigente.

6.2 Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c” do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

6.3 Não poderá ser contratado o candidato:

a) Integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de acordo com a Lei nº 8.745/93 (artigo 6º, § 1º, inciso I);

b) Já contratado anteriormente nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

6.4 O candidato poderá desistir de sua contratação para o cargo em questão, devendo, para isso, assinar termo de desistência.

6.5 Será facultado ao candidato aprovado no processo seletivo a possibilidade de, mediante requerimento, renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados e, então, aguardar a contratação, que poderá ou não vir a se efetivar durante o período de vigência do certame.

6.6 Todas as atividades relativas aos seletivos serão de responsabilidade da respectiva Subunidade Acadêmica promotora do seletivo.

6.7 Os candidatos aprovados neste seletivo poderão ser lotados **em qualquer Campus da Universidade Federal do Maranhão**, a critério da Administração, respeitando a ordem de classificação.

6.8 O prazo de validade dos Processos Seletivos será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do Edital de homologação do resultado final, no Diário Oficial da União, sem possibilidade de prorrogação.

6.9 A remuneração do candidato contratado será fixada com base no valor dos vencimentos da carreira do Magistério Superior, pago conforme os “pré-requisitos” de cada área de seleção, observados o regime de trabalho e titulação exigida no Anexo Único.

6.10 O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação – RT conforme titulação estabelecida no Edital do Processo Seletivo, sendo vedada qualquer alteração posterior ao da assinatura do contrato, nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009.

Titulação	Regime de Trabalho	Vencimento		
		Vencimento Básico R\$	Retribuição por Titulação R\$	Vencimento Total R\$
<b>Especialista</b>	20 horas	R\$ 3.090,43	R\$ 309,04	R\$ 3.399,47
<b>Mestre</b>	20 horas	R\$ 3.090,43	R\$ 772,61	R\$ 3.863,04
<b>Doutor</b>	20 horas	R\$ 3.090,43	R\$ 1.777,00	R\$ 4.867,43
<b>Especialista</b>	40 horas	R\$ 4.326,60	R\$ 648,99	R\$ 4.975,59
<b>Mestre</b>	40 horas	R\$ 4.326,60	R\$ 1.622,47	R\$ 5.949,07
<b>Doutor</b>	40 horas	R\$ 4.326,60	R\$ 3.731,69	R\$ 8.058,29

São Luís, 19 de março de 2025.

**ANA CARLA ARAUJO ARRUDA**  
**Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**

**EDITAL Nº 40/2025 – PROGEP**

**ANEXO ÚNICO**

QUADRO DE VAGAS POR UNIDADE ACADÊMICA/CAMPUS, SUBUNIDADE ACADÊMICA, ÁREA/SUBÁREA DE CONHECIMENTO, PRÉ-REQUISITOS, REGIME DE TRABALHO E NÚMERO DE VAGAS

UNIDADE ACADÊMICA / SUBUNIDADE ACADÊMICA	ÁREA / SUBÁREA DO SELETIVO	PRÉ-REQUISITOS	RT	Nº DE VAGAS		
				AC	N	PcD
Coordenação do Curso de Ciências Contábeis / Centro de Imperatriz <b>E-mail:</b> cleber.pereira@ufma.br	Ciências Contábeis	Graduação em Ciências Contábeis <u>e</u> Pós-graduação em qualquer área do conhecimento.	40 horas	-	01	-
	Direito e Ética	Graduação em Direito <u>e</u> Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em qualquer área do conhecimento.	20 horas	01	-	-
Coordenação do Curso de Engenharia Agrícola / Centro de Chapadinha <b>E-mail:</b> ccea.ccaa@ufma.br	Engenharia Agrícola	Graduação em Engenharia Agrícola ou Engenharia Agrícola e Ambiental ou Engenharia de Biossistemas ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal ou Agronomia <u>e</u> Pós-Graduação	40 horas	01	-	-

		<i>stricto sensu</i> na área de Ciências Agrárias e/ou Ciências Ambientais.				
Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica / Centro de Balsas <b>E-mail:</b> eletrica.ccb1@ufma.br  *Área e Requisitos alterados pelo Edital nº 41/2025-PROGEP	<b>Ciências da Computação / Sistemas de Informação / Engenharia Elétrica</b>	<b>Graduação em Engenharia Elétrica ou Ciências da Computação/Sistemas de Informação ou Engenharia de Computação ou Engenharia de Software e Pós-Graduação em qualquer área do conhecimento.</b>	40 horas	01	-	-
Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação Física / Centro de Pinheiro <b>E-mail:</b> edfpinheiro@ufma.br	Educação Física / Educação Física Escolar / Educação Física e Esportes.	Licenciatura em Educação Física ou Licenciatura Plena em Educação Física e Pós-Graduação em qualquer área do conhecimento.	40 horas	01	-	-
Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais / Centro de Pinheiro <b>E-mail:</b> cclcn.bio@ufma.br	Tecnologias na Educação	Graduação em Sistemas de Informação ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Licenciatura em Informática ou Licenciatura em Computação ou Tecnologias Educacionais ou Graduação em Licenciatura nas áreas de Ciências Naturais (Física, química, Biologia) ou graduação em Pedagogia e Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em Tecnologias	40 horas	01	-	-

		da Informação e Comunicação Aplicadas ao Ensino ou Informática na Educação.				
Coordenação do Curso de Licenciaturas em Ciências Humanas / Centro de Pinheiro <b>E-mail:</b> coordenacaolch.chnst@ufma.br	Sociologia	Graduação em Ciências Sociais ou Sociologia ou Ciências Humanas com habilitação em Sociologia e Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em qualquer área das Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas ou Linguística ou Letras ou Artes.	40 horas	01	-	-
Coordenação do Curso de Enfermagem / Centro de Pinheiro <b>E-mail:</b> coord.enf.pinheiro@ufma.br	Assistência de enfermagem em múltiplos cenários	Graduação em Enfermagem e Pós-Graduação em qualquer área da saúde.	40 horas	01	-	-
Coordenação do Curso de Licenciaturas em Linguagens e Códigos/Língua Portuguesa – Centro de São Bernardo <b>E-mail:</b> linguaportuguesa.saobernardo@ufma.br	Língua Portuguesa / Linguística	Graduação em Letras-Língua Portuguesa ou Linguagens e Códigos-Língua Portuguesa ou Linguagens e Códigos e Pós-Graduação em Letras ou Língua Portuguesa ou na área de Linguagens.	40 horas	-	01	-
	Literatura	Licenciatura em Letras-Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa ou Licenciatura em Linguagens e Códigos ou Licenciatura em Linguagens e Códigos-Língua	40 horas	-	01	-

		Portuguesa <u>e</u> Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em Letras ou Estudos Literários ou Interdisciplinar.				
Coordenação do Curso de Licenciaturas em Ciências Naturais/Química – Centro de São Bernardo <b>E-mail:</b> cccnq.sb@ufma.br	Física / Ciências Naturais	Graduação em Física ou Ciências Naturais <u>e</u> Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em Física.	40 horas	01	-	-
Coordenação do Curso de Pedagogia / Centro de Codó <b>E-mail:</b> ccpc.codo@ufma.br	Pedagogia / Ensino e Aprendizagem	Graduação em Pedagogia <u>e</u> Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em Educação.	40 horas	01	-	-
Departamento de Artes Cênicas / CCH / São Luís <b>E-mail:</b> deartc@ufma.br	Práticas da Atuação Teatral: tecnologias visuais, do som, da luz e suas pedagogias	Licenciatura em Teatro ou Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Artes Cênicas ou Licenciatura em Artes Cênicas <u>e</u> Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em Artes Cênicas ou Artes ou Educação e/ou Cultura em Sociedade.	40 horas	01	-	-
<del>Coordenação do Curso de Estudos Africanos e Afro-Brasileiros / CCH / São Luís</del> <del><b>E-mail:</b> eaa@ufma.br</del> <del>*Área excluída pelo Edital nº 41/2025-PROGEP</del>	<del>Fundamentos da Educação</del>	<del>Graduação em Educação <u>e</u> Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em qualquer área das Ciências Humanas ou Sociais.</del> <del>OU</del> <del>Graduação em qualquer área das Ciências Humanas ou Sociais <u>e</u> Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em Educação.</del>	<del>40 horas</del>	<del>01</del>	<del>-</del>	<del>-</del>

Departamento de Letras / CCH / São Luís <b>E-mail:</b> deler.cch@ufma.br	Letras-Francês	Graduação em Letras-Francês e Pós-graduação em Letras.	40 horas	01	-	-
Departamento de História / CCH / São Luís <b>E-mail:</b> dehis@ufma.br	Teoria e Ensino da História	Graduação em História e Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> na área de História.	40 horas	01	-	-
	História / História Geral	Graduação em História e Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> na área de História.	40 horas	01	-	-
Departamento de Ciências Contábeis, Imobiliárias e Administração / CCSO / São Luís <b>E-mail:</b> decca.ccsso@ufma.br	Administração	Bacharel em Administração e Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em qualquer área do conhecimento.	40 horas	-	01	-
Departamento de Educação II / CCSO / São Luís <b>E-mail:</b> dee2.ccsso@ufma.br	Fundamentos da Educação	Graduação em Pedagogia e Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em Educação.	40 horas	01	-	-
Departamento de Matemática / CCET / São Luís <b>E-mail:</b> demat@ufma.br	Matemática	Graduação em Matemática ou Estatística ou Engenharia e Pós-Graduação em Matemática ou Estatística ou Engenharia.	40 horas	01	01	-
Coordenação do Curso de Engenharia Aeroespacial / CCET / São Luís <b>E-mail:</b> aeroespacial@ufma.br	Sistemas Aeroespaciais / Propulsão	Graduação em Engenharias ou Ciências Físicas e Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> na área de concentração de Combustão e Propulsão.	40 horas	01	-	-
Departamento de Química / CCET / São Luís <b>E-mail:</b> dequi@ufma.br	Físico-Química	Graduação em Química ou Química Licenciatura ou Química Industrial ou Engenharia Química ou Química	40 horas	01	-	-

		Bacharelado e Doutorado em Química ou Físico-Química ou Ciências com Área de Concentração em Química.				
Departamento de Enfermagem / CCBS / São Luís <b>E-mail:</b> deenf.ccbs@ufma.br	Saúde Mental	Graduação em Enfermagem e Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> na área da Saúde.	40 horas	01	-	-
	Enfermagem no Contexto do Cuidado Hospitalar	Graduação em Enfermagem e Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> na área da Saúde.	40 horas	01	-	-
Departamento de Medicina I / CCBS / São Luís <b>E-mail:</b> demed1@ufma.br	Otorrinolaringologia / Eixo Integrador / Fundamentos da Prática Médica	Graduação em Medicina e Residência e/ou Título de Especialista em Otorrinolaringologia.	40 horas	-	01	-
	Dermatologia /Atenção Básica em Saúde (Hanseníase) / Eixo Integrador	Graduação em Medicina e Residência e/ou Título de Especialista em Dermatologia.	40 horas	02	-	-
	Fundamentos da Prática e Assistência Médica	Graduação em Medicina e Residência e/ou Título de Especialista em Clínica Médica.	40 horas	-	01	-

Departamento de Educação Física / CCBS / São Luís <b>E-mail:</b> def.ccbs@ufma.br	Educação Física	Graduação em Educação Física e Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em qualquer área do conhecimento.	40 horas	01	-	01
Departamento de Medicina III / CCBS / São Luís <b>E-mail:</b> med3ufma@ufma.br	Clínica Obstetrícia / Módulo de Obstetrícia	Graduação em Medicina e Especialização e/ou Residência em Obstetrícia.	20 horas	-	-	01
Departamento de Odontologia I / CCBS / São Luís <b>E-mail:</b> departamento.odonto1@ufma.br	Dentística Restauradora	Graduação em Odontologia e Especialização em Dentística Restauradora e Mestrado em Odontologia.	40 horas	01	-	-
	Prótese Dental	Graduação em Odontologia e Especialização em Prótese Dental e Mestre em Odontologia ou Clínica Odontológica ou Reabilitação Oral.	40 horas	01	-	-
Departamento de Biologia / CCBS / São Luís <b>E-mail:</b> debio@ufma.br	Genética	Graduação em Biologia ou Ciências Biológicas ou Ciências Naturais-Biologia e Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em Genética ou em Ciências (Área de concentração: Genética) ou Genética e Biologia Molecular ou BioNorte ou Ciências da Saúde.	40 horas	01	-	-

AC = Ampla Concorrência; N = Negros; PcD = Pessoas com Deficiência